



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

Processo nº 013/2019

O Município de Campos Borges-RS, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 10105/2018, resolve realizar Dispensa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO. A presente dispensa de licitação será baseada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1. OBJETO

1.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em sua solicitação, requer a contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para os jogos de futebol sete – society, realizados pelo Conselho Municipal de Desporto de Campos Borges, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do item	Unid.	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para os jogos de futebol sete – society – Edição 2019, realizados pelo Conselho Municipal de Desporto do Município de Campos Borges.	JOGO	20	R\$ 202,00	R\$ 4.040,00

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos financeiros para as despesas decorrentes desta contratação serão provenientes da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2019, Lei 1.580 de 11 de dezembro de 2018:

ÓRGÃO: 06- SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 06.04 – ESPORTES E LAZER

PROJETO: 2057 – MANUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

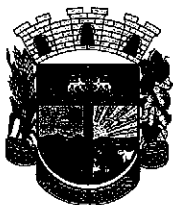
RUBRICA: 568 - 33.90.39.00000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

RECURSO VINCULADO- 01- LIVRE

"De mãos dadas com o povo"

Fones: (54) 3326.1110/1122/1134 | Fax: (54) 3326.1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br | Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Refere-se à contratação de pequeno valor autorizada pelo inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8666/93, não sendo o objeto parcela de outro que deva ser licitado. Foram realizadas cotações com empresas pertinentes ao objeto, com a contemplação do menor preço. A dispensa gera maior economia com o procedimento, sem a morosidade e o dispêndio com publicações de licitação. Assim, optou-se pela contratação dos serviços por Dispensa de Licitação devido ao valor total da contratação ser de R\$ 4.040,00 (quatro mil e quarenta reais) que não ultrapassa, portanto, os limites estipulados em lei.

4. ESCOLHA DO FORNECEDOR: A empresa **MARCOS LUIZ SCHU – CNPJ Nº 31.758.992/0001-44**, foi a vencedora da menor proposta apresentada, conforme orçamentos apresentados pela Secretaria de Educação e Cultura.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço contratado de R\$ 4.040,00 (quatro mil e quarenta reais) é compatível com os preços praticados no mercado e foi a menor proposta apresentada, conforme orçamentos recebidos de empresas especializadas:

- Marcos Luiz Schu ME: R\$ 4.040,00 (quatro mil e quarenta reais)
- Associação dos Profissionais de Atividades Física e Lazer de Carazinho: R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)
- Liga Nãometoquense de Arbitragem: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

6. HABILITAÇÃO: Para fins de comprovação da Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista, a empresa detentora da menor oferta apresentou:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União) com abrangência previdenciária;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

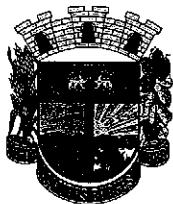
7. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante.

"De mãos dadas com o povo"

Fones: (54) 3326.1110/1122/1134 | Fax: (54) 3326.1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br | Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

7.2. Fica expressamente estabelecido que o preço constante na proposta da CONTRATADA inclui todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida pelo Contratante.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO: A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

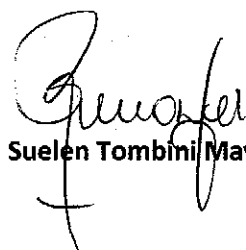
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.3.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso do processo e da contratação são aquelas previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. CONCLUSÃO: Encaminhamos à Procuradoria Municipal, a presente dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, para contratação da Empresa **MARCOS LUIZ SCHU ME**, inscrita no CNPJ Nº 31.758.992/0001-44, no valor total de R\$ 4.040,00 (quatro mil e quarenta reais), para que se posicione em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Campos Borges-RS, 22 de março de 2019.

Comissão Permanente de Licitações


Suelen Tombini Mayer


Gilvan Rodrigues de Moura


Aline Maria Fidagna

"De mãos dadas com o povo"

Fones: (54) 3326.1110/1122/1134 | Fax: (54) 3326.1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br | Site: www.camposborges.rs.gov.br

